



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0148 / 2024
Data: 23 de fevereiro de 2024
Hora: 16:47

Autor: ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: ALTERA O ANEXO I E O ANEXO III
PLANO DE CARREIRA PARA OS
INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL - Q.M.P.M., ...

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2024

ALTERA O ANEXO I E O ANEXO III PLANO DE CARREIRA PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – Q.M.P.M., DE ENGENHEIRO COELHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º Ficam alterados os Anexos I e III da Lei Complementar nº 27/2021 que instituiu o Plano de Carreira para os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Engenheiro Coelho.


ART. 2º Esta Lei Complementar aplica-se aos profissionais que exercem atividades de docência e aos que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, aos quais cabem as atribuições de ministrar, planejar, inspecionar, supervisionar, orientar e administrar o Ensino Público Municipal, formado pela Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e, aplica-se também, ao Psicólogo(a) e ao Técnico(a) em Nutrição.

ART. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.

ART. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, ___ de fevereiro de 2024.


ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO I
Tabela de Vencimentos (Denominação e Faixa)/Carga Horária

DENOMINAÇÃO	FAIXA	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica I e Professor de Informática	1	30h
Professor de Primeira Infância	2	40h
Professor de Educação Básica II	3	20h
Professor Auxiliar	4	30h
Professor de Educação Física – 20 H	5	20h
Professor de Educação Física – 30 H	6	30h
Professor de Educação Especial	7	30h
Professor Formador	8	30h
Diretor de Escola	9	40h
Vice Diretor e Coordenador Pedagógico	10	40h
Psicólogo V	39	20h
Técnico em Nutrição I	40	30h

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS				
Faixa/Nível	X	XI	XII	XIII
1	R\$ 22,90	R\$ 24,05	R\$ 25,25	R\$ 26,51
2	R\$ 19,52	R\$ 20,50	R\$ 21,52	R\$ 22,60
3	R\$ 26,32	R\$ 27,64	R\$ 29,02	R\$ 30,47
4	R\$ 18,32	R\$ 19,24	R\$ 20,20	R\$ 21,21
5	R\$ 26,32	R\$ 27,64	R\$ 29,02	R\$ 30,47
6	R\$ 26,32	R\$ 27,64	R\$ 29,02	R\$ 30,47
7	R\$ 26,32	R\$ 27,64	R\$ 29,02	R\$ 30,47
8	R\$ 7.312,50	R\$ 7.678,15	R\$ 8.062,05	R\$ 8.465,15
39	R\$ 28,77	R\$ 30,21	R\$ 31,72	R\$ 33,30
40	R\$ 19,03	R\$ 19,98	R\$ 20,98	R\$ 22,03

9	R\$ 6.741,00
10	R\$ 6.018,75



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Ofício n.º. ____/2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar, dispondo de alteração no anexo I e o anexo III plano de carreira para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal – Q.M.P.M., de Engenheiro Coelho e determina outras providências.


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho

Tem este o fim especial de encaminhar o Projeto de Lei Complementar, dispondo de alteração no anexo I e o anexo III plano de carreira para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal – Q.M.P.M., de Engenheiro Coelho e determina outras providências.

Visa ajustar os vencimentos do Quadro de Magistério.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei complementar **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 22 de fevereiro de 2024.


ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município